

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2023-DIRAF

### DESPACHO DE DISPENSA

A Diretora Administrativo-Financeira da Prodam – Processamento de Dados Amazonas S/A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa:

Considerando a necessidade de segurança das instalações da Prodam, e da necessidade de proteger o patrimônio da empresa, minimizando assim riscos à continuidade na prestação dos relevantes serviços prestados pela empresa à sociedade;

Considerando que o objeto desta contratação é a prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança física e patrimonial, a serem executados na sede da Prodam, a partir do dia 01/07/2023;

Considerando que a empresa vencedora da licitação que vinha prestando este serviço teve o contrato n. 002/2023 rescindido, em 01/06/2023, por constantes falhas na prestação do serviço contratado;

Considerando a recomendação do Gestor e Fiscal do Contrato no sentido da rescisão do contrato;

Considerando que a Prodam não possui no seu quadro empregados com capacitação e habilitação específica para prestar o serviço de vigilância armada;

Considerando que tais serviços são atividade meio de extrema importância para a segurança das instalações, dos colaboradores, do patrimônio e do ambiente de trabalho da PRODAM;

Considerando que a descontinuidade dos serviços traria potenciais riscos às instalações da PRODAM, no período noturno;

Considerando que a suspensão do serviço poderia causar graves prejuízos para a ProdAm e seus clientes;

Considerando que a contratação da empresa **AMAZON SECURITY LTDA**, apresenta-se como solução economicamente viável para a ProdAm;

Considerando a manifestação de interesse da empresa **AMAZON SECURITY LTDA** e respeitando a classificação no certame, na prestação do serviço e, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e oportunidade para essa contratação direta por dispensa de licitação, mantendo as mesmas condições e valores do contrato anterior, na forma da lei;

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos para contratação direta por dispensa de licitação, com base no **inciso VI do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da ProdAm, embasado no artigo 9º do RILC da ProdAm

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar dispensável o procedimento licitatório para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso VI do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016, da empresa **AMAZON SECURITY LTDA**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança física e patrimonial, de natureza contínua, para a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, pelo valor global estimado de R\$ 174.472,64 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Manaus, 27 de junho de 2023.

**Cristianne Lima Martins**  
Diretora Administrativo-Financeira